



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULAR COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMÉIA, ESPESSURA DE 35MM, VIDROS E PORTAS COMPATÍVEIS COM AS DIVISÓRIAS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, CONFORME A NECESSIDADE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 26/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 09/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 211.357,93

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES COMPOSTAS POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMEIA, ESPESSURA DE 35 MM, VIDROS, PORTAS COMPATÍVEIS E SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO E READEQUAÇÃO DE LAYOUTS**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Agrolândia, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição, condições de execução, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram o processo administrativo.

3.1.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da Ata, bem como da necessidade de atendimento parcelado e contínuo das readequações físicas dos diversos setores da Administração Municipal.

3.1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo e não constituem obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, representando apenas estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento de divisórias, portas, vidros, perfis estruturais, ferragens, acessórios, instalação, desmontagem, remanejamento, readequação de layouts, transporte interno dos componentes e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

3.1.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, carga e descarga, EPs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.5. A contratada responderá de forma integral pela compatibilidade técnica, estabilidade estrutural, acabamento, alinhamento, funcionamento e segurança dos materiais fornecidos e dos serviços executados, independentemente da origem dos componentes empregados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que o objeto constitui solução integrada, composta pelo fornecimento de





materiais, instalação, desmontagem, remanejamento e readequação de layouts, cujas etapas possuem estreita interdependência operacional e técnica. A contratação por lote assegura a compatibilidade entre os componentes empregados, a uniformidade estética e funcional das instalações, a adequada execução dos serviços, a responsabilização única pela garantia do objeto e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. Ademais, a modelagem adotada não restringe indevidamente a competitividade, por representar solução normalmente ofertada pelo mercado por empresas especializadas no segmento, em conformidade com o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A eventual segregação entre fornecimento e instalação poderia ocasionar conflitos relacionados à atribuição de responsabilidades por defeitos, vícios construtivos, falhas de montagem, desalinhamentos estruturais ou incompatibilidades entre componentes, comprometendo a adequada execução do objeto e a efetividade das garantias contratuais.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local indicado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para conferência das medidas, validação dos layouts, levantamento dos quantitativos e verificação das condições de execução.

3.3.2. Após a validação das medidas e do layout pela fiscalização, a contratada deverá concluir integralmente o fornecimento e a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

3.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências na rotina administrativa e no atendimento ao público, podendo a Administração Municipal, mediante justificativa e comunicação prévia à contratada, determinar a execução em horários alternativos, noturnos ou em finais de semana, observada a razoabilidade operacional da execução e as condições estabelecidas na contratação.

3.3.4. Todas as despesas decorrentes da execução em horários diferenciados serão consideradas incluídas nos preços registrados, não sendo admitidos acréscimos posteriores por esse motivo.

3.3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

3.3.6. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, às edificações, às instalações existentes, aos servidores, usuários ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo a imediata reparação ou substituição dos bens danificados, sem ônus para a Administração.

3.3.7. Durante os serviços de desmontagem e remanejamento, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar os componentes reaproveitáveis pertencentes ao patrimônio municipal, responsabilizando-se por perdas, avarias ou danos decorrentes de culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

3.3.8. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos, transportados e destinados adequadamente pela contratada, mantendo os ambientes limpos, organizados e aptos à imediata utilização.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços ou entrega dos materiais, mediante inspeção preliminar da fiscalização quanto à conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida.





3.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade dos materiais, do acabamento, do alinhamento estrutural, da estabilidade das divisórias, do funcionamento das portas, ferragens e demais componentes instalados.

3.4.2. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, devidamente atestados pela fiscalização.

3.4.2.1. A medição dos quantitativos executados será realizada exclusivamente com base nos materiais efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados e devidamente aferidos pela fiscalização municipal, vedado o pagamento por estimativas, quantitativos presumidos, perdas operacionais, sobras de materiais ou componentes não incorporados ao patrimônio público.

3.4.3. Não serão objeto de pagamento materiais não aplicados, sobras de corte, desperdícios, perdas operacionais ou quantitativos não executados.

3.4.4. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela solidez dos serviços executados e pela qualidade dos materiais fornecidos.

3.5. Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto.

3.5.1. As referências eventualmente constantes das especificações técnicas deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, resistência, funcionalidade e compatibilidade técnica, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

3.5.2. A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios laboratoriais, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento integral das especificações exigidas.

3.5.3. A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou da Ordem de Fornecimento emitida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.4. A contratada permanecerá responsável pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, independentemente do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou refazimento de quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia.

3.6. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, padrões construtivos, características técnicas ou sistemas construtivos constantes do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos possuem caráter meramente referencial e destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração Municipal, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam integralmente às especificações exigidas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.6.1. A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais documentos idôneos que demonstrem o atendimento integral das características exigidas pela Administração.

3.7. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, bem como a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes, proteção ao patrimônio público, meio ambiente e demais disposições legais pertinentes à execução contratual.

3.7.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, às edificações municipais, aos servidores, usuários ou terceiros em decorrência de falhas de execução, defeitos dos materiais empregados, inadequação técnica das instalações, descumprimento das normas aplicáveis ou quaisquer ocorrências atribuíveis à sua atuação.

3.7.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade técnica dos materiais empregados, pela qualidade da instalação executada, pelo adequado dimensionamento dos componentes utilizados e pela estabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho das divisórias instaladas, ainda que os materiais tenham sido previamente aprovados pela fiscalização, permanecendo responsável por eventuais falhas, vícios ou inadequações constatadas durante a execução ou no período de garantia.

3.8. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível.

3.8.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.





4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A ausência de impugnação tempestiva implicará preclusão administrativa quanto às matérias que poderiam ter sido oportunamente questionadas perante a Administração, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de controle externo ou judicial.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais, divisórias, painéis, portas, vidros, perfis estruturais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, deslocamentos, desmontagem, remanejamento,





readequação de layouts, destinação de resíduos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitidas reivindicações posteriores decorrentes de custos ordinários inerentes à atividade empresarial.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta importa no compromisso do licitante com o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.





9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;





9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.11.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência satisfatória no fornecimento, instalação, desmontagem, remanejamento, manutenção, adequação ou montagem de divisórias modulares, divisórias corporativas, sistemas de compartimentação de ambientes, painéis divisórios, portas, vidros ou serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

9.11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;

II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;

III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;

IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:





- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

16.1.1. **Considerando que o julgamento ocorre pelo critério de menor preço por lote, a readequação da proposta deverá observar a distribuição proporcional e uniforme do desconto obtido na fase de lances entre todos os itens que compõem o respectivo lote, vedada a concentração do desconto em itens específicos ou a alteração da relação de preços originalmente apresentada, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.**

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou operacional para execução do objeto, incompatibilidade com os preços de mercado ou insuficiência para cobertura dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

16.2.1. Para análise da exequibilidade poderão ser considerados os custos relacionados aos materiais, mão de obra, transporte, instalação, desmontagem, remanejamento, ferramentas, equipamentos, encargos legais, tributos e demais despesas inerentes à execução do objeto.

16.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante comprove a viabilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

16.2.3. Para comprovação da exequibilidade poderão ser exigidos, entre outros:

I – contratos ou atestados de execução de serviços compatíveis;

II – notas fiscais, orçamentos ou propostas de fornecedores;

III – catálogos, fichas técnicas ou documentos que demonstrem a disponibilidade dos materiais ofertados;

IV – demonstrativos de custos, formação de preços ou demais documentos aptos a comprovar a viabilidade econômica e operacional da proposta.

16.2.4. As diligências observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização de diligência e quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta, mediante decisão motivada e fundamentada.

16.3.1. É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou de sua diferença em relação ao orçamento estimado, sem a prévia realização de diligência e a concessão de oportunidade para manifestação da licitante.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco)





dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constituem obrigações da contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, quantitativos, critérios de medição, prazos de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- b) fornecer materiais novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis;
- c) realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados pela Administração, quando solicitada, para conferência de medidas, definição de layouts, levantamento de quantitativos e verificação das condições necessárias à execução dos serviços;
- d) executar os serviços de fornecimento, instalação, desmontagem, remanejamento e readequação de divisórias de forma integrada, garantindo a perfeita compatibilidade entre todos os componentes empregados;
- e) fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, ferragens, fixadores, perfis estruturais, acessórios, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- f) executar os serviços exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal;
- g) concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando o cronograma definido para cada demanda;
- h) adotar todas as medidas necessárias para minimizar interferências na rotina administrativa e no atendimento ao público durante a execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela estabilidade estrutural das divisórias instaladas, pelo perfeito funcionamento das portas, ferragens e demais componentes, bem como pela segurança da execução;
- j) promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação de materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;
- k) preservar integralmente os materiais e componentes pertencentes ao patrimônio municipal durante os serviços de desmontagem, remanejamento e reaproveitamento, responsabilizando-se por perdas, danos ou avarias decorrentes de culpa, negligência, imprudência ou imperícia;
- l) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame;
- m) indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- n) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações da fiscalização, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- o) observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, bem como a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, meio ambiente e demais disposições legais pertinentes;





- p) fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- r) responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, às edificações municipais, aos servidores, usuários ou terceiros em decorrência da execução dos serviços ou do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- s) recolher, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos, organizados e aptos à imediata utilização;
- t) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, a segurança da execução ou a continuidade da contratação;
- u) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive nas hipóteses legalmente admitidas de subcontratação;
- v) manter registro das ordens de fornecimento recebidas, das medições executadas e dos serviços realizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização;
- w) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, cooperação, transparência, economicidade e lealdade contratual, colaborando permanentemente para a adequada execução da contratação e para a satisfação do interesse público.

21.1.1. A execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis, prazos estabelecidos, determinações da fiscalização ou demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços caracterizará inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata correção das irregularidades constatadas, substituição dos materiais ou componentes defeituosos, refazimento dos serviços inadequadamente executados, ressarcimento integral dos prejuízos causados e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução do objeto, observadas as necessidades da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), promovendo os registros necessários à adequada gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo locais de instalação, layouts pretendidos, orientações técnicas e demais elementos indispensáveis à execução do objeto;





- d) permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades administrativas;
- e) acompanhar a realização das vistorias técnicas, conferências de medidas e levantamentos necessários à execução das demandas formalmente autorizadas;
- f) verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados em relação às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- g) receber provisória e definitivamente os materiais e serviços executados, observando os procedimentos e critérios previstos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) rejeitar total ou parcialmente materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade ou demais exigências da contratação;
- i) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, vícios, defeitos, falhas de execução, atrasos ou quaisquer desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- j) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) prestar os esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução contratual, observados os limites legais e as atribuições da Administração Municipal;
- l) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e o ateste da execução do objeto;
- m) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- n) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, conferência, recebimento e controle da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação administrativa, transparência e interesse público;
- o) manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando a adequada instrução dos procedimentos administrativos de fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação de sanções;
- p) conferir e validar as medições dos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, para fins de recebimento e pagamento;
- q) atestar a execução do objeto somente após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos efetivamente executados e demais exigências previstas nos documentos da contratação;
- r) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- s) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, exigindo a correção das falhas constatadas, substituição dos materiais inadequados ou refazimento dos serviços executados em desconformidade;
- t) zelar pela observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público durante toda a execução contratual.

22.1.1. O exercício das atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento, conferência, recebimento e controle contratual pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos





materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela estabilidade estrutural das instalações realizadas, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e pela observância das obrigações legais e contratuais assumidas.

22.1.2. A realização de fiscalizações, inspeções, medições, conferências, testes de funcionamento ou recebimentos provisórios e definitivos pela Administração Municipal não transfere à contratante qualquer responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados, pela adequação técnica das soluções executadas, pela segurança dos serviços realizados ou pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

22.1.3. A eventual ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de falhas, vícios ou irregularidades não implicará aceitação tácita da execução contratual, nem afastará o dever da contratada de promover as correções necessárias ou sua responsabilidade pelos vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

22.1.4. A fiscalização exercida pela Administração possui caráter preventivo e orientador, destinando-se à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral e adequada do objeto contratado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos, planejamento e interesse público.

23.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal e a preservação do interesse público.

23.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, o monitoramento dos resultados pretendidos, a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução e a promoção das medidas destinadas à mitigação dos riscos identificados no processo administrativo.

23.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar, conferir, medir e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.





23.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada;

II – a conferência das características técnicas, padrões de qualidade, acabamento, compatibilidade, resistência, estabilidade estrutural e funcionalidade dos materiais empregados na execução do objeto;

III – a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para realização das vistorias técnicas, fornecimento dos materiais, execução dos serviços de instalação, desmontagem, remanejamento e readequação dos layouts;

IV – o acompanhamento da execução dos serviços, observando a correta utilização dos materiais, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a adequada preservação do patrimônio público;

V – a conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, para fins de medição, recebimento e pagamento;

VI – a verificação do adequado funcionamento das portas, fechaduras, ferragens, perfis estruturais, painéis e demais componentes integrantes das divisórias instaladas;

VII – a análise de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, vícios de instalação, incompatibilidades técnicas, danos ao patrimônio público, atrasos na execução ou quaisquer situações que comprometam a regular execução contratual;

VIII – o acompanhamento das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, bem como do atendimento às notificações expedidas pela Administração Municipal;

IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medições, recebimentos, atestes, relatórios de fiscalização e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

23.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à conformidade dos materiais fornecidos, à qualidade dos serviços executados, aos quantitativos apresentados para medição ou ao atendimento das especificações técnicas exigidas, a fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, registros fotográficos, memoriais de medição, relatórios de execução ou quaisquer outros documentos tecnicamente pertinentes à comprovação da adequada execução contratual.

23.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade dos materiais fornecidos, a estabilidade estrutural das instalações, a segurança dos ambientes, a conformidade das medições ou o atendimento das especificações exigidas, a Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais ou serviços executados, determinar a correção das falhas verificadas, exigir a substituição dos componentes inadequados e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

23.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pela existência de vícios aparentes ou ocultos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

23.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela





estabilidade estrutural das instalações realizadas, pela observância das normas técnicas aplicáveis, pela segurança dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a formação do histórico de desempenho do fornecedor.

23.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados ao atendimento das Ordens de Fornecimento, aos quantitativos efetivamente executados, à qualidade dos materiais fornecidos, à conformidade dos serviços realizados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

23.9. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de instalação, inadequação técnica dos materiais empregados, divergência de medição ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas, substituição dos materiais inadequados ou refazerimento dos serviços executados em desconformidade, nos prazos fixados pela fiscalização contratual.

23.10. A fiscalização poderá realizar inspeções durante e após a execução dos serviços, bem como exigir testes de funcionamento, verificações de estabilidade, conferência de alinhamento, acabamento e demais procedimentos necessários à confirmação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

23.11. A eventual ausência de apontamento imediato pela fiscalização não implica aceitação tácita dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia/SC, vinculadas às respectivas unidades requisitantes, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

24.1.1. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e a verificação da disponibilidade financeira ocorrerão previamente à emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

24.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado, nos termos da legislação vigente.





24.2. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares compostas por painéis industriais de fibra de madeira com miolo alveolar tipo colmeia, espessura de 35 mm, vidros, portas compatíveis e serviços de desmontagem, remanejamento e readequação de layouts, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

24.2.1. A contratação visa proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços físicos da Administração Municipal, permitindo a adequação, reorganização e otimização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

24.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas de readequação dos ambientes administrativos, possibilitando a contratação parcelada dos materiais e serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Plano de Contratações Anual – PCA.

24.2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, constituindo referência para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, nem direito subjetivo à contratação para a detentora da Ata.

24.2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

24.2.5. A execução do objeto observará integralmente as disposições do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, dos mecanismos de gestão e fiscalização contratual e dos critérios de medição, recebimento e pagamento previstos na contratação.

24.2.6. As demandas serão executadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitados os quantitativos efetivamente solicitados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

24.2.7. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e normas técnicas aplicáveis previstos no Termo de Referência, competindo à contratada comprovar sua conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.





25.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto e atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, mediante conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, bem como da documentação exigida pela fiscalização contratual.

26.1.2. Para fins de recebimento, medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da execução do objeto, podendo incluir, conforme a natureza da demanda executada:

I – Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal;

II – memorial ou relatório de medição contendo os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados;

III – relatório de execução dos serviços realizados;

IV – registros fotográficos do local antes e após a execução, quando solicitado pela fiscalização;





V – demais documentos ou informações considerados necessários pela fiscalização para validação da execução contratual.

26.1.2.1. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação da documentação necessária à comprovação da efetiva execução do objeto.

26.1.2.2. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos exigidos para comprovação da execução contratual impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização da documentação apresentada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

26.1.2.3. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida, com os quantitativos efetivamente executados, com as medições realizadas pela fiscalização e com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

26.1.2.4. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos adicionais, fichas técnicas, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à validação da execução contratual, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até o atendimento da solicitação.

26.1.3. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, devidamente medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, não gerando qualquer direito à remuneração por materiais não fornecidos, serviços não executados, parcialmente executados ou rejeitados pela Administração.

26.1.4. O ateste da Nota Fiscal/Fatura não implica aceitação definitiva dos materiais ou serviços executados, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou demais irregularidades constatadas posteriormente.

26.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelos vícios aparentes ou ocultos, permanecendo aplicáveis os prazos de garantia previstos no Termo de Referência, na legislação pertinente e nas garantias ofertadas pelo fabricante, quando superiores.

26.3. A CONTRATADA deverá observar as retenções tributárias legalmente exigíveis, incluindo aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 097, de 04 de julho de 2023, ou outro normativo que venha a substituí-los, ficando autorizada a retenção dos tributos incidentes na forma da legislação vigente.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, demonstrando a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução contratual e rompa a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

26.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar a efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os custos da contratação, competindo à Administração a análise técnica e jurídica da solicitação antes de eventual deferimento.





26.4.2. A mera variação ordinária de mercado, oscilações previsíveis de preços, custos inerentes à atividade econômica ou fatos enquadrados como risco ordinário do negócio não constituem fundamento para a revisão contratual ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.





27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.





28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle, gestão de riscos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização destinados a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos materiais fornecidos, a correta execução dos serviços de instalação, desmontagem e remanejamento de divisórias, a preservação do patrimônio público, o cumprimento dos prazos contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

29.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros, os seguintes eventos:

- I – riscos relacionados ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou na proposta adjudicada;
- II – riscos decorrentes de defeitos de fabricação, baixa qualidade dos materiais, incompatibilidade entre componentes ou vícios ocultos dos produtos fornecidos;
- III – riscos relacionados a erros de medição, levantamento inadequado dos quantitativos ou incompatibilidade entre o layout projetado e as condições físicas do local de instalação;





IV – riscos decorrentes de falhas na instalação, montagem, desmontagem ou remanejamento das divisórias e seus componentes;

V – riscos relacionados ao atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;

VI – riscos decorrentes de danos causados ao patrimônio público, mobiliário, instalações prediais, equipamentos ou bens de terceiros durante a execução contratual;

VII – riscos relacionados à perda, inutilização ou avaria de materiais reaproveitáveis pertencentes ao patrimônio municipal durante os serviços de desmontagem ou remanejamento;

VIII – riscos decorrentes de falhas de planejamento, gestão operacional, logística ou disponibilidade de mão de obra da contratada;

IX – riscos relacionados à divergência entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles apresentados para fins de medição e pagamento;

X – riscos decorrentes do descumprimento das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança do trabalho ou das demais exigências legais aplicáveis;

XI – riscos relacionados à perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica ou demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

XII – riscos decorrentes de eventos extraordinários, supervenientes e imprevisíveis capazes de impactar significativamente a execução contratual.

29.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento dos eventos identificados, a eficiência administrativa, a adequada alocação das responsabilidades e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada serão de sua exclusiva responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à aquisição de materiais, contratação e gestão de pessoal, transporte, logística, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas, custos operacionais e variações ordinárias de mercado, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

29.1.5. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:

I – fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

II – defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos;

III – falhas de instalação, montagem, desmontagem ou remanejamento das divisórias;

IV – atrasos injustificados na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;

V – danos causados ao patrimônio público, mobiliário, instalações prediais ou a terceiros durante a execução contratual;

VI – erros de medição decorrentes de levantamentos realizados pela própria contratada;

VII – divergências ou inconsistências nos quantitativos apresentados para fins de medição e pagamento;

VIII – descumprimento das normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou de segurança aplicáveis;

IX – perda, avaria ou inutilização de materiais reaproveitáveis sob sua responsabilidade;

X – falhas de gestão operacional, logística, planejamento ou supervisão da execução contratual.

29.1.6. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração Municipal:

I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Fornecimento ou demais documentos necessários à execução contratual;

II – alterações supervenientes das necessidades administrativas decorrentes de interesse público devidamente motivado;

III – suspensão, redução ou cancelamento de demandas em razão de interesse público, indisponibilidade orçamentária, reorganização administrativa ou necessidade superveniente da Administração;





IV – alterações de layout ou de necessidades institucionais determinadas pela Administração após a emissão da demanda, observados os limites legais e contratuais;

V – fatos decorrentes de decisões administrativas ou normativas supervenientes que impactem diretamente a execução contratual.

30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

29.2.1. A Matriz de Riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta Matriz será analisada de acordo com as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, continuidade dos serviços públicos, interesse público e adequada distribuição dos riscos contratuais.

29.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada fundamentação dos atos administrativos.

29.2.4. Sem prejuízo da presente Matriz de Riscos, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela estabilidade estrutural das instalações realizadas, pela preservação dos bens públicos sob sua responsabilidade, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e pelos prejuízos decorrentes de falhas de execução, atrasos injustificados, defeitos dos materiais ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução contratual.

29.2.5. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer forma de compensação pela Administração Municipal, constituindo ônus inerente à atividade empresarial e à execução do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

29.2.6. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, efetivamente capaz de romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 22 de Junho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação justifica-se pela necessidade premente de otimizar e reorganizar os espaços físicos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Agrolândia, visando proporcionar ambientes adequados, privativos e funcionais para servidores e cidadãos. Além disso, a inclusão de serviços de desmontagem e remanejamento visa a eficiência e a economicidade através do reaproveitamento de materiais, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços com o mínimo de impacto na rotina administrativa.

1. OBJETO (NATUREZA)

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias modular composta por painéis industriais de fibra de madeira, com miolo alveolar tipo colméia, espessura de 35mm, vidros e portas compatíveis com as divisórias e mão de obra para desmontagem de divisórias, conforme a necessidade em todos os setores da prefeitura municipal de Agrolândia.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a imprevisibilidade quantitativa da demanda e a necessidade de atendimento fracionado ao longo do ano, conforme o art. 82 de Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se formalmente alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do Município e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de otimização do espaço físico interno das repartições públicas municipais, visando à salubridade do ambiente de trabalho, melhoria no atendimento ao cidadão e o isolamento acústico/visual adequado para o desempenho das atividades administrativas.

A escolha por divisórias modulares composta por painéis industriais de fibra de madeira, (painéis de 35mm com miolo colmeia) justifica-se pela sua versatilidade, facilidade de higienização, rapidez na montagem/desmontagem e pelo excelente custo-benefício em comparação com alvenaria tradicional ou *drywall*, permitindo reaproveitamento futuro do material e alterações ágeis de layout caso haja reorganização administrativa das secretarias.

A inclusão do serviço de desmontagem é indispensável, uma vez que diversas salas já possuem layouts obsoletos que precisam ser desfeitos sem que ocorra a perda ou avaria do patrimônio público reaproveitável.

A opção pelo agrupamento do fornecimento de materiais novos juntamente com os serviços de instalação, desmontagem e remanejamento em lote único (itens 1 a 6) justifica-se pela aplicação do princípio da eficiência e pela necessidade de se acautelar a responsabilidade integral pelo objeto (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União).





A segregação técnica do fornecimento das divisórias da sua respectiva mão de obra de montagem geraria o risco de diluição de responsabilidade por vícios de execução ou defeitos do produto. Na ocorrência de desalinhamentos, instabilidade estática ou quebra de componentes, haveria impasse técnico-jurídico recíproco entre a empresa vendedora do material e a empresa instaladora, inviabilizando a apuração administrativa de culpa e prejudicando o acionamento célere das garantias.

O lote integrado garante que a detentora da Ata responda de forma unificada e integral pela funcionalidade e estabilidade geométrica dos layouts.

Em cumprimento ao art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia para o correspondente exercício financeiro de 2026, integrando as metas de manutenção e readequação logística do patrimônio imobiliário municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Para a perfeita execução do objeto, as especificações mínimas obrigatórias dos materiais e serviços são:

Fornecimento e Instalação de Divisória Modular tipo naval (Metro Quadrado - m²)

Painéis: Industriais de fibra de madeira prensada de alta densidade (padrão comercial tipo Eucatex ou equivalente técnico que comprove densidade mínima de 600 kg/m³ e classificação de reação ao fogo Classe II-A ou superior), com espessura acabada de 35 mm, em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13961.

Miolo: Alveolar tipo colmeia, que confere rigidez estrutural, leveza e absorção acústica básica.

Revestimento: Chapas de fibra de madeira com acabamento em pintura texturizada ou revestimento melamínico de alta resistência. Para fins de isonomia e linearidade de propostas, os materiais fornecidos nesta Ata restringem-se, obrigatoriamente, à paleta de cores lisas padrão de mercado (Cinza Cristal, Areia Jurema, Bege ou Branco) e perfis com pintura epóxi fosca ou semi-brilho (Preto, Cinza ou Branco), a serem indicados formalmente no ato da Ordem de Fornecimento, restando vedada a exigência de padrões amadeirados ou especiais sem prévio aditivo econômico.

Perfis e Estrutura: Montantes, travessas e guias em aço galvanizado ou alumínio anodizado, com pintura epóxi a pó, com espessura e resistência compatíveis para garantir a perfeita estabilidade estática do conjunto vertical.

Ferragens e Acessórios: Clipes de fixação, parafusos autoatarraxantes, buchas e emendas necessárias para o perfeito travamento e prumo das paredes modulares.

Portas para Divisórias (Unidade - Un)





Portas com dimensões padrão de mercado (aproximadamente 0,82 x 2,11m ou compatíveis com o vão da divisória), com o mesmo acabamento, cor e miolo dos painéis instalados.

Incluso jogo completo de ferragens: 01 (uma) fechadura colonial ou cilíndrica com acabamento cromado/escovado (com 02 chaves) e 03 (três) dobradiças reforçadas próprias para o perfil adotado.

Vidros para Divisórias (Metro Quadrado - m²)

Vidro plano, liso (conforme especificado na ordem de fornecimento), com espessura mínima de 4mm, cuja fabricação, aplicação e condições de segurança sigam estritamente o disposto na norma ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil) incluindo a colocação de baguetes de fixação e guarnições de borracha/silicone para amortecimento de vibrações e segurança dos usuários.

Serviço de Desmontagem de Divisórias Existentes (Metro Quadrado - m²)

Mão de obra especializada para desmontagem, transporte interno e remanejamento de divisórias modulares existentes na municipalidade, medido por metro quadrado (m²).

O preço unitário ofertado pelo licitante para este item deve contemplar toda a mão de obra, ferramentas, bem como um percentual estimado de perda e reposição de pequenos insumos de fixação de até 15% (quinze por cento) do volume remanejado (parafusos, buchas, cliques e guarnições plásticas).

Caso haja necessidade de substituição de perfis de alumínio estruturais (montantes ou travessas) ou painéis inteiros danificados pelo desgaste natural do tempo, estes serão indenizados por meio dos itens específicos de fornecimento novos constantes desta mesma Ata de Registro de Preços, mediante prévia autorização da Fiscalização.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	730	METRO QUADRADO	DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	148,70
02	130	METRO QUADRADO	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS (PARAFUSOS, GUIAS, ETC) NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM.	139,97
03	53	UNIDADE	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 80CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	329,55
04	41	UNIDADE	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE	420,60





			35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	
05	24	UNIDADE	PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90/120CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	367,92
06	600	METRO QUADRADO	* MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS MODULARES ANTIGAS JÁ EXISTENTES COM NOVO LAYOUT DE READEQUAÇÃO	68,45

* O preço unitário ofertado pelo licitante para o item 6 contempla toda a mão de obra, ferramentas e um percentual de perda/reposição de pequenos insumos de fixação de até 15% (quinze por cento) do volume remanejado (parafusos, buchas e cliques). Caso a readequação de layout exija a inserção de novos perfis estruturais de alumínio (montantes ou travessas) ou novos painéis em substituição a peças antigas inutilizáveis pelo desgaste natural, tais componentes adicionais serão fornecidos e pagos através dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta mesma Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico.

Os custos de montagem e instalação das divisórias novas adquiridas através dos Itens 1, 3, 4 e 5 já estão obrigatoriamente inclusos nos valores unitários de fornecimento daqueles itens, não sendo permitida a cumulação ou cobrança do Item 6 para a instalação de materiais novos.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

A verificação da conformidade dos materiais fornecidos bem como dos serviços executados será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis à execução do serviço.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A contratada deverá realizar uma visita técnica prévia no local indicado pela secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, para realizar a medição *in loco* precisa dos vãos, paginação dos painéis e alinhamento dos layouts.





Após a validação das medidas pelo Fiscal do contrato, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos materiais e a conclusão integral da instalação/desmontagem.

Os serviços deverão ser realizados, prioritariamente, de forma a não interferir na rotina administrativa do Município. Caso as intervenções gerem ruído excessivo ou risco à segurança de servidores e cidadãos nas áreas de atendimento ao público, as atividades deverão ser programadas em horários diferenciados (finais de semana ou horário noturno), devendo tal condição ser combinada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a Fiscalização e a Contratada.

As proponentes deverão computar em suas propostas financeiras globais todos os custos decorrentes de eventuais execuções em horários extraordinários, noturnos ou finais de semana, necessários para o fiel cumprimento do cronograma de layouts, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob este pretexto, visto tratar-se de álea ordinária da prestação integrada objeto deste Termo.

A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus operários e responderá por qualquer dano material causado ao prédio ou aos bens móveis da prefeitura durante a instalação ou desmontagem.

As entregas e instalações ocorrerão nas diversas dependências das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, localizadas no perímetro urbano do Município de Agrolândia.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso desta ser maior;

Garantia dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

O contrato será fiscalizado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por fiscais designados pela Administração Pública, que registrarão em relatório próprio todas as ocorrências da execução.

a) Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos da Ata, autorização de aditamentos e aplicação de penalidades, conforme designação da autoridade competente.





b) Fiscal Técnico: Servidor designado para o acompanhamento *in loco* das instalações e desmontagens, medições dos vãos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Do Recebimento:

Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal Técnico imediatamente após a finalização física da montagem/desmontagem de cada lote solicitado, mediante termo detalhado de entrega de escopo.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa do prumo das paredes, estabilidade da estrutura, funcionamento das fechaduras/portas, limpeza das divisórias e ausência de riscos ou avarias nos painéis e vidros.

A execução do objeto será aferida pela Fiscalização mediante a aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS), que vincula o pagamento ao cumprimento de metas de qualidade, prazos e desempenho, conforme os critérios abaixo:

a) Prazo de Atendimento ao Chamado (Vistoria e Layout): A Contratada deverá realizar a vistoria técnica e apresentar o layout/croqui no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço. - Falha: O atraso injustificado acarretará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de sanções administrativas.

b) Qualidade e Alinhamento Técnico (Prumo, Nível e Estabilidade): As divisórias instaladas não poderão apresentar desvios de prumo ou nível superiores a 2mm por metro linear, nem folgas nas junções dos perfis ou portas desalinhadas. - Falha: Constatado o vício pela fiscalização, a Contratada deverá saná-lo em até 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento ensejará glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor medido do item afetado e suspensão do ateste até a devida regularização.

c) Limpeza e Resíduos: A Contratada deverá manter o ambiente limpo, recolhendo diariamente as sobras de materiais, poeiras e retalhos. - Falha: O descumprimento gerará advertência formal na primeira ocorrência e, nas subsequentes, retenção de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência no momento da medição.

O pagamento de cada Ordem de Fornecimento estará estritamente condicionado ao atingimento dos padrões de desempenho fixados neste ANS, efetuando-se as glosas diretamente na nota de empenho/faturamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação de painéis de fibra de madeira e vidros residenciais/comerciais;

Manter o local da obra limpo, providenciando o recolhimento diário de serragem, retalhos de perfis, embalagens e varrição do espaço trabalhado, sob pena de suspensão da medição;

Refazer, às suas expensas, qualquer item instalado que apresente defeito de fabricação, empenamento, bolhas de umidade ou desalinhamento no prazo de garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação e instalação;

Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;





Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Serão de responsabilidade da Contratada o cuidado e a guarda de seus materiais de trabalho, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilização por dano ou perda desses;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, (conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/21), os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Compra;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de execução direta dos serviços pela contratada, em razão da natureza operacional da atividade, do controle da qualidade dos serviços prestados e da responsabilização direta por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

A Contratada assume total responsabilidade pelo pagamento de salários, vales-transportes, alimentação, EPIs e encargos sociais de seus colaboradores, eximindo o Município de Agrolândia de qualquer solidariedade, ressalvada a responsabilidade subsidiária da Administração em caso de falha comprovada na fiscalização.

DA GESTÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada será a única e exclusiva responsável pelo manejo, acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados em decorrência dos serviços de montagem e desmontagem das divisórias (tais como retalhos de painéis de madeira, sobras de perfis metálicos, rebarbas de fiação, cacos de vidro, serragem, poeira e embalagens plásticas ou de papelão).





Todo o entulho e resíduos classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 deverão ser triados na fonte e depositados em caçambas ou recipientes apropriados fornecidos pela contratada, sendo terminantemente vedado o descarte desses materiais nas lixeiras de lixo comum da Prefeitura, em terrenos baldios ou em vias públicas do Município de Agrolândia.

O transporte dos resíduos até o local de descarte licenciado deverá ser feito por conta e risco da contratada, utilizando veículos adequados que evitem o derramamento de materiais nas vias públicas durante o trajeto.

Para fins de fiscalização e segurança administrativa, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal o comprovante de destinação final adequada (como o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou ticket de recepção) emitido por empresa, aterro de inertes ou ecoponto devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por qualquer dano ambiental, descarte clandestino ou poluição decorrente da má gestão dos resíduos gerados pela execução do objeto desta contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A medição das divisórias, vidros e serviços de desmontagem será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente instalado ou desmontado. Não serão computadas sobras de materiais geradas por cortes ou desperdícios da contratada.

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no momento da finalização da instalação de cada Ordem de Fornecimento, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal Técnico do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de testes de estabilidade, alinhamento e verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou





indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo licitatório processar-se-á, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O certame adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda pelo fornecimento, instalação e desmontagem das divisórias possui caráter apenso, frequente e imprevisível, ocorrendo de forma fracionada e conforme as reais necessidades de readequação física de layout dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Agrolândia ao longo do período de vigência da Ata.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, motivado pela natureza integrada do objeto pretendido, o que atende ao princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO (VALOR GLOBAL):

Inseparabilidade Técnica e Operacional: O objeto compreende uma prestação de natureza integrada e interdependente, onde o serviço de desmontagem das estruturas existentes está diretamente vinculado, cronologicamente e tecnicamente, ao fornecimento e montagem dos novos painéis, portas e vidros.

Prevenção de Conflitos e Responsabilidade Contratual: A divisão do objeto em itens independentes ou adjudicados a empresas distintas geraria o risco de "conflito de escopo" (jogo de empurra), onde uma empresa licitante poderia culpar o atraso ou a má execução da desmontagem de outra empresa pelo atraso em sua própria instalação, inviabilizando a fiscalização eficiente e o cronograma de trabalho das secretarias.

Ademais, o fornecimento integrado otimiza a gestão administrativa, reduz os custos operacionais de fiscalização de múltiplos contratos e garante a padronização técnica necessária para a segurança e estabilidade das divisórias que guarnecerão os prédios públicos do Município de Agrolândia/SC, atendendo aos princípios da eficiência e da busca pelo maior retorno econômico-social (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

Padronização e Compatibilidade: O julgamento pelo valor global assegura que todo o sistema modular (painéis de 35mm, perfis, vidros e portas) pertença à mesma linha de fabricação e fabricante, garantindo o perfeito encaixe geométrico, a integridade estética e a estabilidade estrutural do conjunto montado nas dependências municipais.





Economia de Escala: O agrupamento reduz custos de mobilização, frete, vistorias técnicas e administração local por parte da empresa adjudicatária, refletindo em um preço global mais vantajoso e econômico para o Município de Agrolândia do que a contratação de serviços e materiais de forma isolada.

A opção pelo agrupamento do fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de instalação e remanejamento em um único lote decorre da necessidade de se assegurar a responsabilidade integral pelo objeto (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União).

A segregação do fornecimento das divisórias da sua respectiva montagem geraria grave risco de diluição de responsabilidade por vícios do produto ou da execução. Na hipótese de defeito estrutural, desalinhamento ou queda de painéis, haveria impasse técnico e jurídico entre a empresa fornecedora do material e a empresa instaladora, inviabilizando a apuração de culpa e o acionamento célere de garantias contratuais.

Ademais, o fornecimento integrado otimiza a gestão administrativa, reduz os custos operacionais de fiscalização de múltiplos contratos e garante a padronização técnica necessária para a segurança e estabilidade das divisórias que guarnecerão os prédios públicos do Município de Agrolândia/SC, atendendo aos princípios da eficiência e da busca pelo maior retorno econômico-social (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

REQUISITO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Como condição de segurança técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/21), as licitantes deverão apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento, montagem ou remanejamento de divisórias modulares em volume compatível com o objeto licitado.

11. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da presente contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias modular composta por painéis industriais de fibra de madeira, com miolo alveolar tipo colméia, espessura de 35mm, vidros e portas compatíveis com as divisórias e mão de obra para desmontagem de divisórias é de **R\$ 211.357,93 (DUZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A formação do preço estimado baseou-se em, no mínimo, três fontes distintas, incluindo contratações similares de outros entes públicos, consulta a painéis oficiais de preços, adotando-se metodologia de cálculo baseada na média dos valores obtidos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. Da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
22 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. Da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
29 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 17:20:43.00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip2aa8997f83e6>





55	150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia	
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia	
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
273	150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia	
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia	
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	
276	150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
140	150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	





148	150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
2022	Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador	
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
126	150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto	
2022	Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador	
34490525100000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	
131	150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição	
06	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo	
001	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo	
2027	Manutenção da Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo	
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
157	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
06	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo	
001	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo	
2027	Manutenção da Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo	
34490525100000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	
161	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	





10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
373 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
250 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, ficam mapeados os principais riscos da execução contratual e suas respectivas ações de mitigação:

Risco de Danos à Infraestrutura Tecnológica e Elétrica: No processo de fixação ou desmontagem das divisórias modulares, há o risco de perfuração de tubulações de dados, elétrica ou hidráulica.





Mitigação: Fica a cargo do Município fornecer as plantas ou indicações superficiais das redes existentes no local da intervenção. A Contratada deverá realizar varredura visual e técnica prévia e, em caso de dúvida intransponível, suspender o ato e acionar o Fiscal Técnico. Danos causados por imperícia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Risco de Fracionamento Antieconômico de Pedidos (Logística): Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para todos os setores do Município, a emissão de ordens de fornecimento para quantitativos insignificantes pode gerar o desinteresse ou recusa da empresa pela inviabilidade de deslocamento.

Mitigação: A Administração Municipal estabelece o pedido mínimo de atendimento equivalente a 10 m² (dez metros quadrados) de divisórias ou o correspondente financeiro em itens combinados por chamada/setor, salvo em casos excepcionais de extrema necessidade pública, formalmente justificados pela autoridade competente.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 49/2026, Processo nº 106/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULAR COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMÉIA, ESPESSURA DE 35MM, VIDROS E PORTAS COMPATÍVEIS COM AS DIVISÓRIAS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, CONFORME A NECESSIDADE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 17:20:03.00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip2aa8997f83e6>





2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos materiais, divisórias, painéis, portas, vidros, perfis estruturais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, carga e descarga, deslocamentos, montagem, instalação, desmontagem, remanejamento, adequação de layouts, equipamentos de proteção individual, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela composição, suficiência e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, despesas, riscos e obrigações necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Matriz de Riscos e na Ata de Registro de Preços.

2.4.2. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante analisou previamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução, os prazos estabelecidos, os locais de atendimento, os riscos ordinários da contratação e todas as demais informações necessárias à adequada formação dos preços.

2.4.3. Não será admitida cobrança complementar decorrente de custos ordinários, falhas de planejamento, erros de dimensionamento, equívocos na composição dos preços, despesas inerentes à atividade empresarial, variações ordinárias de mercado ou quaisquer outros fatores que poderiam ter sido considerados quando da elaboração da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados à realização de vistorias técnicas, conferência de medidas, levantamento de quantitativos, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, desmontagem, remanejamento, reaproveitamento de componentes existentes, limpeza dos ambientes, recolhimento de resíduos e demais providências necessárias à perfeita execução contratual.

2.4.5. A contratada assume integralmente os riscos ordinários inerentes à sua atividade econômica, inclusive aqueles relacionados à aquisição de materiais, disponibilidade de mão de obra, gestão operacional, logística, transporte, armazenamento, fornecimento de ferramentas e equipamentos, encargos trabalhistas, custos administrativos e variações ordinárias de mercado, os quais não ensejarão revisão contratual, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.6. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sendo vedadas propostas excessivas, inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com as especificações técnicas e obrigações previstas na contratação.

2.4.7. A licitante deverá considerar, para fins de elaboração da proposta, que os serviços poderão envolver fornecimento de materiais novos, desmontagem de estruturas existentes, reaproveitamento de componentes pertencentes ao patrimônio municipal, remanejamento de divisórias e adequação de layouts, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos previsíveis relacionados a tais atividades.

2.4.8. A apresentação da proposta implica plena ciência das condições de execução estabelecidas nos documentos da contratação, presumindo-se que a licitante avaliou adequadamente os custos, riscos, encargos, quantitativos estimados e obrigações necessários à execução integral do objeto.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





3.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES COMPOSTAS POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA COM MIOLO ALVEOLAR TIPO COLMEIA, ESPESSURA DE 35 MM, VIDROS, PORTAS COMPATÍVEIS E SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO E READEQUAÇÃO DE LAYOUTS**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, componentes, ferragens, perfis estruturais, portas, vidros, acessórios, elementos de fixação e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada para instalação, desmontagem, remanejamento, adequação de layouts, acabamento, ajustes finais e demais atividades correlatas.

3.1.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, critérios de medição, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, prazos de execução e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na proposta adjudicada.

3.2.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados e as necessidades de cada unidade requisitante.

3.2.2. Antes da execução dos serviços, a Administração poderá exigir a realização de vistoria técnica para conferência das medidas, validação do layout e levantamento dos quantitativos efetivamente necessários à execução da demanda.

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

3.3.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade administrativa pertencente ao Município de Agrolândia/SC, abrangendo prédios públicos, instalações administrativas, unidades de atendimento e demais locais indicados pela Administração.

3.3.2. O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, componentes e equipes de trabalho necessários à execução contratual correrá integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.4. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão apresentar adequadas condições de qualidade, acabamento, estabilidade estrutural, funcionalidade, segurança e conformidade técnica com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.4.1. Os materiais fornecidos deverão:

- I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- II – possuir características compatíveis com os ambientes em que serão instalados;
- III – apresentar resistência e durabilidade adequadas à utilização pretendida;
- IV – atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;





V – estar livres de defeitos, vícios de fabricação ou avarias;

VI – possuir perfeita compatibilidade entre seus componentes.

3.4.2. Não serão aceitos materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação, desalinhamentos, instabilidade estrutural, incompatibilidade técnica, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços, pela estabilidade estrutural das instalações realizadas, pela compatibilidade dos componentes empregados e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

3.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pela correção de quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização.

3.5.2. Constatada qualquer desconformidade relativa aos materiais fornecidos, aos quantitativos executados, aos serviços realizados ou às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção da irregularidade, substituição dos materiais inadequados ou refazimento dos serviços executados em desacordo com a contratação, no prazo fixado pela fiscalização.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações da fiscalização, esclarecimentos técnicos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade técnica, divergência de medição ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas, observados os prazos fixados pela fiscalização contratual.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à adequação técnica da execução, à estabilidade estrutural das instalações realizadas e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, às edificações municipais, aos bens existentes nos locais de execução, aos servidores, usuários ou terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou falhas na execução contratual.

3.8.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar inspeções, diligências, conferência de medidas, verificações técnicas, análise de documentos, registros fotográficos, memoriais de medição, catálogos, fichas técnicas, certificados ou quaisquer outros procedimentos destinados a verificar a conformidade dos materiais e serviços com as exigências estabelecidas na contratação.

3.8.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar as condições de garantia, responsabilidade técnica, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas previstas no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela reparação integral dos prejuízos decorrentes de defeitos ou irregularidades atribuíveis à sua atuação.

3.8.4. A contratada permanecerá responsável pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a promover, sem ônus para a Administração Municipal, a correção de defeitos, vícios, falhas de instalação ou inadequações técnicas constatadas durante o período de garantia.





3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não envolvam a responsabilidade técnica principal pela execução do objeto, desde que não comprometam a qualidade dos serviços, a rastreabilidade da execução e a responsabilização da contratada.

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à correta execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das especificações técnicas e à perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a acumulação de quantitativos não utilizados da vigência anterior.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.





4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.





4.16. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.





6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.





7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado na execução dos serviços, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de instalação, recusa injustificada de substituição de materiais defeituosos, descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

- I – a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas previstas na contratação;
- II – a qualidade da instalação, desmontagem, remanejamento e adequação dos layouts executados;
- III – os quantitativos efetivamente fornecidos e executados;
- IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos para vistoria, fornecimento e instalação;
- V – o atendimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências constantes do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.





9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento do objeto efetivamente executado, a detentora da Ata deverá apresentar, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da execução contratual exigida pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação da demanda atendida, a Ordem de Fornecimento correspondente, os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados e as demais informações necessárias à validação da medição.

10.1.1. Os documentos apresentados deverão guardar plena compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida, com os quantitativos efetivamente executados, com as medições realizadas pela fiscalização e com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

10.1.2. Sempre que solicitado pela fiscalização ou quando necessário à adequada comprovação da execução contratual, deverão acompanhar a documentação de medição registros fotográficos, memoriais de medição, relatórios de execução, croquis, layouts executados, fichas técnicas dos materiais empregados, certificados, laudos ou quaisquer outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução do objeto contratado.

10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência, incompatibilidade ou inexatidão dos documentos de comprovação da execução contratual impedirá a liquidação da despesa e a realização do pagamento até a completa regularização da documentação apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

10.1.4. Somente serão objeto de medição e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, devidamente conferidos, aprovados e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de materiais não fornecidos, serviços não executados, quantitativos não comprovados, itens rejeitados pela fiscalização, perdas operacionais, sobras de materiais, desperdícios ou quaisquer atividades não autorizadas pela Administração Municipal.

10.1.5. A fiscalização poderá realizar conferência física dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como promover medições próprias, inspeções técnicas e verificações documentais, prevalecendo, para fins de recebimento e pagamento, os quantitativos efetivamente apurados e validados pela Administração Municipal.

10.1.6. A aprovação da medição e o ateste da Nota Fiscal/Fatura não implicam aceitação definitiva dos materiais ou serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, divergências quantitativas ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

10.1.7. A medição dos quantitativos executados será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos, instalados, desmontados ou remanejados, observadas as dimensões, características técnicas e quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização, vedado o pagamento por estimativas, projeções ou quantitativos não comprovados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES





11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

11.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta vencedora;
- IV – os documentos de habilitação da fornecedora;





V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA
Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2aa8997f83e6>

